

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES DE  
EMISSÃO DA:**



**COSAN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Companhia Aberta - Código CVM nº 19836

CNPJ/MF nº 50.746.577/0001-15

NIRE nº 35.300.177.045

**POR CONTA E ORDEM DA:**



**COSAN LIMITED**

Código CVM nº 80071

CNPJ/MF nº 08.887.330/0001-52



**Intermediadora**

**Banco Santander S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Amador Bueno, n.º 474, CEP n.º 04752-901, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42 (“Santander”), na qualidade de instituição financeira intermediadora (“Intermediadora” ou “Instituição Intermediária”), por conta e ordem da Cosan Limited, sociedade por ações com sede em Canon’s Court, 22 Victoria Street, Hamilton, HM 12, Bermuda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.887.330/0001-52 (“Ofertante”), vem apresentar a todos os acionistas da Cosan S.A. Indústria e Comércio (“Cosan S.A.”) a presente Oferta Pública Voluntária de Aquisição de Ações (“OPA”), visando a aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Cosan S.A.

(“Ação” ou “Ações”) por meio de permuta por certificados de depósitos de ações representativos de Ações Classe A de emissão da Ofertante (“BDRs”), por Ações Classe A de emissão da Ofertante (“Ações Classe A”) ou por Ações Classe B de série 2 de emissão da Ofertante (“Ações Classe B2”), observado o disposto na Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada, (“Instrução CVM 361”), e os termos e condições descritos a seguir:

## 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

**1.1. Informações do Edital:** Este edital (“Edital”) foi preparado com base em informações prestadas pela Ofertante e pela Cosan S.A., visando a atender às disposições previstas na Instrução CVM 361 para a realização de ofertas públicas voluntárias de aquisição de ações por permuta de valores mobiliários, dotando-o dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da mesma. Em conexão com a OPA, e em atendimento à Instrução CVM nº 248, de 29 de março de 1996, conforme alterada, foi preparado um prospecto contendo informações a respeito da Ofertante e dos valores mobiliários oferecidos em permuta (“Prospecto”). Recomendamos a leitura do prospecto antes de aceitar a OPA, inclusive a seção “Fatores de Risco”, às folhas 65 a 89 do Prospecto.

**1.2. Características da OPA:** A OPA consiste na terceira etapa de uma ampla reorganização societária envolvendo a Cosan S.A., seus controladores e sociedades controladas (“Grupo Cosan”), com o objetivo de consolidar o posicionamento do Grupo Cosan em relação à nova dinâmica competitiva do setor mundial de energia renovável, conferindo ao Grupo Cosan condições de aproveitar as oportunidades de crescimento em diferentes mercados e regiões no setor de etanol e açúcar por meio de uma plataforma global, conforme divulgada por meio de Fato Relevante de 25 de junho de 2007. O propósito da OPA é permitir a migração voluntária dos acionistas da Cosan S.A. para a Ofertante, permutando suas Ações por BDRs, Ações Classe A, ou Ações Classe B2, nesta última hipótese exclusivamente para os acionistas com base na posição detida imediatamente após o fechamento do pregão do dia 26 de julho de 2007, conforme participação comprovadamente detida junto ao banco escriturador em 26 de julho de 2007 ou posição de custódia indicada na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC (“CBLC”) após liquidados os negócios realizados até o dia 26 de julho de 2007 (“Posição Acionária Base para Permuta por Ações Classe B2”), conforme divulgação feita por meio de Fato Relevante de 27 de julho de 2007.

**1.3. Características da Oferta Global de Permuta:** A Ofertante também está realizando a OPA nos Estados Unidos da América, por meio de um prospecto em inglês (“Registration Statement”) protocolado junto à *Securities and Exchange Commission* (“SEC”), oferecendo a possibilidade de: (i) os acionistas diretos da Cosan S.A. que sejam considerados pessoas Norte-Americanas, nos termos da regulamentação da SEC (“Pessoas Norte-Americanas”), permutarem as Ações da Cosan S.A. por eles detidas por Ações Classe A de emissão da Ofertante, ou, por Ações Classe B2, neste caso

exclusivamente para os acionistas com base na Posição Acionária Base para Permuta por Ações Classe B2; e (ii) os acionistas indiretos da Cosan S.A., titulares de Ações de Veículos (conforme abaixo definido) permutarem as Ações de Veículos, desde que: (a) tais Veículos (abaixo definidos) possuam investimentos diretos na Cosan S.A. por meio do mecanismo estabelecido na Lei nº 4.131 de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“Lei 4.131” e os “Investidores Diretos”, respectivamente); e (b) a participação indireta seja detida exclusivamente por meio de veículos de investimento (“Veículos”), assim entendidos como aquela sociedade ou assemelhada que não apresente atividades operacionais, contingências ou detenha qualquer outro ativo que não as ações da Cosan S.A. (“Ações de Veículos”), por Ações Classe A da Ofertante, ou, por Ações Classe B2, neste caso exclusivamente para os Investidores Diretos com base na Posição Acionária Base para Permuta por Ações Classe B2; (“Oferta nos Estados Unidos” e, em conjunto com a OPA no Brasil, a “Oferta Global de Permuta”).

- 1.4. Consolidação de Dados da Oferta Global de Permuta:** Considerando que: (i) a presente etapa da Reorganização Societária do Grupo Cosan envolve uma única oferta global, realizada de acordo tanto com a lei Brasileira, quanto com a lei Norte-Americana, mas por meio de documentação distinta no Brasil e nos Estados Unidos da América; e (ii) o artigo 15, inciso I, da Instrução CVM 361 estabelece condições à possibilidade de um Ofertante adquirir mais do que um terço das Ações em Circulação (conforme abaixo definido) de uma companhia aberta, em função do grau de adesão dos acionistas da companhia objeto, os dados da OPA deverão ser consolidados de forma global, de acordo com o abaixo estipulado:
- (a) Cálculo da Adesão à OPA: Serão considerados aderentes da OPA não só os acionistas da Cosan S.A. que se habilitarem e aceitarem a OPA de acordo com este Edital, mas também os acionistas que aceitarem a Oferta nos Estados Unidos de acordo com os termos do *Registration Statement*. Dessa forma, será calculado um único percentual de adesão para a OPA, levando em consideração as Ações transferidas para as carteiras exclusivas da CBLC pelos acionistas aderentes da OPA de acordo com este Edital, nos termos do item 5.1.1.2, e pelas pessoas consideradas Norte-Americanas, de acordo com as regras da SEC, bem como as Ações de Veículos a serem permutadas no contexto da Oferta nos Estados Unidos (“Adesão Global”).
  - (b) Cálculo do Rateio Proporcional Consolidado da Oferta Global de Permuta: O rateio previsto no artigo 15 da Instrução CVM 361 será realizado de forma proporcional entre os aceitantes da OPA de acordo com os termos deste Edital e os aceitantes da OPA de acordo com os termos do *Registration Statement*, levando em consideração as Ações transferidas para as carteiras exclusivas da CBLC pelos acionistas aderentes da OPA de acordo com este Edital, nos termos do item 5.1.1.2, e pelas pessoas consideradas Norte-Americanas, de acordo com as regras da SEC, bem como as Ações de Veículos a serem permutadas no contexto da Oferta nos Estados Unidos. No caso da Ofertante não estar autorizada a adquirir a totalidade das Ações ofertadas em virtude de restrições impostas

pelo artigo 15 da Instrução CVM 361, o cálculo do rateio proporcional entre os aceitantes terá como base os aceitantes da OPA de acordo com ambos os documentos (“Rateio Global”).

**1.5. Limites em função da Adesão Global:** Em função da adesão dos acionistas da Cosan S.A. à OPA, as Ações permutadas observarão os seguintes limites:

- (a) Adesão Global inferior a um terço das Ações em Circulação: Se os acionistas aceitantes da Oferta Global de Permuta representarem menos de um terço do total das ações emitidas pela Cosan S.A., excetuadas as ações detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da referida companhia e aquelas em tesouraria (“Ações em Circulação”) da Cosan S.A., então a Ofertante permutará todas as Ações ofertadas;
- (b) Adesão Global superior a um terço e inferior a dois terços das Ações em Circulação: Se os acionistas da Oferta Global de Permuta representarem quantidade igual ou superior a um terço e inferior a dois terços do total de Ações em Circulação da Cosan S.A., então a Ofertante permutará parcela representativa de um terço das Ações da Cosan S.A. em circulação, de forma proporcional às Ações ofertadas, observado o Rateio Global;
- (c) Adesão Global superior a dois terços das Ações em Circulação: Se os acionistas aceitantes da Oferta Global de Permuta representarem mais de dois terços do total de Ações em Circulação da Cosan S.A., então a Ofertante permutará todas as Ações ofertadas e assumirá a obrigação de estender a possibilidade de migração, nos mesmos termos e condições, por um prazo adicional de três meses após o Leilão da OPA, por meio de negociações fora de bolsa de valores, nos termos do item 12.5 deste Edital.

**1.6. Intenções da Ofertante quanto à manutenção da Cosan S.A. no Novo Mercado:** A presente OPA dá continuidade ao plano de Reorganização Societária do Grupo Cosan, conforme divulgado por meio de Fato Relevante de 25 de junho de 2007, e permite a migração voluntária dos acionistas da Cosan S.A. para a Ofertante, permutando suas Ações por BDRs, Ações Classe A ou Ações Classe B2. Em função da adesão dos acionistas da Cosan S.A. à Oferta Global de Permuta, as intenções atuais da Ofertante em manter a Cosan S.A. no segmento do Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo S.A. - BVSP (“Novo Mercado” e “BOVESPA”, respectivamente) são as seguintes:

- (a) Adesão Global inferior a um terço das Ações em Circulação, nos termos do item 1.5 (a), acima: o Percentual Mínimo de Ações em Circulação, conforme definido no Regulamento do Novo Mercado, será mantido e a Cosan S.A. permanecerá listada no segmento do Novo Mercado da BOVESPA.

- (b) Adesão Global superior a um terço e inferior a dois terços das Ações em Circulação, nos termos do item 1.5 (b), acima: o Percentual Mínimo de Ações em Circulação será mantido e a Cosan S.A. permanecerá listada no segmento do Novo Mercado da BOVESPA, uma vez que somente será permutado até um terço das Ações em Circulação.
- (c) Adesão Global superior a dois terços das Ações em Circulação, nos termos do item 1.5 (c), acima: A Ofertante tem a intenção de formular oferta pública para saída da Cosan S.A. do Novo Mercado da BOVESPA (“OPA de Saída do Novo Mercado”) na hipótese de haver aceitação de mais de dois terços dos titulares de Ações em Circulação. De acordo com o Regulamento do Novo Mercado, a OPA de Saída do Novo Mercado será efetivada, no mínimo, pelo respectivo valor econômico (“Valor Econômico na OPA de Saída”), a ser determinado por instituição ou empresa especializada escolhida pela assembleia geral, a partir de lista tríplice a ser apresentada pelo conselho de administração da Cosan S.A..

## 2. OFERTA PÚBLICA

- 2.1. **Ações Objeto**: A Ofertante dispõe-se a adquirir, por meio da Intermediadora, até a totalidade das Ações em Circulação no mercado, com todos os seus direitos legais e estatutários, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, sendo certo que os dividendos dessas Ações, eventualmente declarados até a data da liquidação da presente OPA, serão de propriedade dos acionistas que na data da declaração do dividendo estavam inscritos como proprietários das respectivas Ações. As referidas Ações totalizavam, em 5 de março de 2008, 117.782.616 ações ordinárias correspondentes a 43,22 % do capital social da Cosan S.A.
- 2.2. **Validade**: A presente OPA é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo início em 6 de março de 2008, data da publicação do presente Edital, e encerrando-se no dia 4 de abril de 2008, data estipulada neste Edital para o final do Período de Habilitação. Sujeito à regulamentação aplicável da CVM, BOVESPA e da SEC, a validade da OPA poderá ser prorrogada.
- 2.3. **Irrevogabilidade**: Observadas as condições para a sua realização, a OPA é irrevogável para a Ofertante, que é responsável pelo cumprimento das obrigações que lhe incumbam, juntamente com a Intermediadora, nos termos do presente Edital, e somente será considerada consumada se, no prazo previsto para Liquidação do Leilão (conforme abaixo definido), os acionistas aceitantes receberem, em substituição às suas Ações, (i) Ações Classe A ou, alternativamente, (ii) BDRs representativos de Ações Classe A ou, alternativamente, (iii) Ações Classe B2, respeitada a Relação de Permuta.
- 2.3.1. **Condições para a Realização da Oferta**: Não obstante quaisquer outras disposições da OPA e, além de qualquer prerrogativa que a Ofertante tenha para revogar ou modificar

os termos da OPA, sujeito à autorização da CVM, às leis e regulamentações brasileiras e ao *U.S. Securities Exchange Act* de 1934, a Ofertante não está obrigada a aceitar as Ações em permuta, se, a qualquer momento, na data de publicação deste Edital ou posteriormente, até às 18h00min do segundo dia útil anterior à Data do Leilão, quaisquer dos seguintes eventos fora do controle da Cosan S.A. ou da Ofertante tenham ocorrido:

- (i) uma modificação nos negócios, condições, receitas, operações ou titularidade de ações da Ofertante, da Cosan S.A., ou de qualquer outra controlada direta ou indireta da Ofertante que seja substancialmente adversa à Ofertante, à Cosan S.A., ou a quaisquer de suas controladas consolidadas direta ou indiretamente, desde que tal modificação seja consequência de qualquer dos seguintes eventos imprevisíveis:
  - (a) da emissão, por qualquer órgão governamental federal, estadual ou municipal brasileiro, ou por qualquer órgão governamental Executivo, Legislativo ou Judiciário Norte-Americano, de qualquer decreto, despacho, ordem, sentença ou acórdão ou ato que:
    - (w) questione, restrinja ou limite a habilidade da Ofertante de: levar a termo a OPA das ações ordinárias da Cosan S.A.; de possuir ações ordinárias da Cosan S.A.; de exercer os direitos inerentes à sua posse, ou de receber suas respectivas distribuições;
    - (x) ordene a revogação ou modificação dos termos e condições de qualquer licença, autorização, ou concessão outorgada para o exercício dos negócios da Cosan S.A. ou de quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas;
    - (y) ordene a expropriação, confisco, ou limitação ao livre gozo dos ativos da Cosan S.A. ou de quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas;
    - (z) suspenda, restrinja, ou limite operações em mercados de câmbio estrangeiros ou o fluxo de fundos para dentro ou para fora do Brasil;
  - (b) da ocorrência imprevisível de guerra ou grave instabilidade civil ou política, desde que no dia útil posterior ao anúncio de tal evento haja uma variação negativa de pelo menos 5% no IBOVESPA;
  - (c) da ocorrência de desastre natural (inclusive e não limitado a terremotos, enchentes ou eventos similares) ou qualquer outro fator

que afete o curso normal dos negócios da Cosan S.A. ou de qualquer de suas controladas diretas ou indiretas;

- (ii) uma suspensão na negociação de valores mobiliários em geral na BOVESPA ou na NYSE por mais de 24 horas, desde que tal suspensão ocorra em um dos cinco dias de pregão anteriores a 2 dias úteis antes da Data do Leilão;
- (iii) ao término de qualquer pregão em bolsa de valores, uma queda no índice BOVESPA (IBOVESPA) expresso em dólares norte-americanos, (convertidos de acordo com a taxa de câmbio, média de cotações de compra e venda, publicada pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), através do Sistema de Informações do Banco Central do Brasil (“SISBACEN”), Transação PTAX800, OPÇÃO 5, valor de compra, às 18h00m na data em questão), de ao menos 20% em relação ao índice de 27 de julho de 2007, data do Fato Relevante anunciando a Oferta de Permuta, cujo valor em dólares foi de 27.753 pontos;
- (iv) em qualquer data, uma queda (convertidos de acordo com a taxa de câmbio, média de cotações de compra e venda, publicada pelo BACEN, através do SISBACEN, Transação PTAX800, OPÇÃO 5, valor de compra, às 18h00m na data em questão) na cotação do Real em relação ao dólar norte-americano de ao menos 20% em comparação à taxa de câmbio de 27 de julho de 2007, data da Declaração de Fato Relevante, cujo valor foi de R\$ 1,9069 por cada dólar norte-americano;
- (v) a ocorrência de qualquer modificação substancial nas regras aplicáveis ao mercado de capitais brasileiro ou americano, ou um aumento nas alíquotas de impostos, que adversamente afetem ou impeçam a realização da OPA pela Ofertante; ou
- (vi) a não-obtenção de qualquer aprovação ou autorização governamental cuja obtenção seja necessária antes da conclusão da OPA, ou, se obtida não permaneça em vigor, inclusive mas não restrito:
  - (a) ao registro da OPA perante a SEC e a CVM;
  - (b) a todas as aprovações necessárias para a aquisição, pela Ofertante, das ações da Cosan S.A. por meio da OPA, inclusive por parte do BACEN, no que toca às operações de câmbio simbólicos simultâneos;
  - (c) à declaração da SEC sobre a eficácia do *Registration Statement*; ou

- (d) à aprovação para a listagem das Ações Classe A da Ofertante pela NYSE, a serem emitidas em relação à OPA.

**2.3.1.1.** A OPA não está sujeita à nenhuma condição além das expressas acima. As referidas condições existem exclusivamente para benefício da Ofertante e poderão ser declaradas pela Ofertante, independentemente das circunstâncias que ensejarem tais condições, ou renunciadas pela Ofertante, integralmente ou em parte, a qualquer momento e de tempos em tempos, ao exclusivo critério da Ofertante. Não obstante o exposto, a menos que a OPA seja revogada, todas as condições à OPA serão cumpridas ou renunciadas pela Ofertante antes da data prevista no item 2.3.1. Na ocorrência de alguma das condições acima, a Ofertante publicará um Fato Relevante que explicará se a OPA será mantida, renunciando assim a condição, ou se a OPA será revogada, ou, ainda sujeito à aprovação da CVM e da SEC, se a OPA será modificada.

### **3. RELAÇÃO DE PERMUTA DOS VALORES MOBILIÁRIOS**

**3.1. Relação de Permuta:** O pagamento pela aquisição das Ações dar-se-á de acordo com a relação de permuta. Para cada Ação colocada à venda no Leilão, o acionista irá receber em permuta um valor mobiliário emitido pela Ofertante (“Relação de Permuta”), ou seja, a Relação de Permuta é de 1:1, conforme uma das seguintes opções, a critério de cada acionista que desejar aceitar esta Oferta:

- (i) permuta por Ações Classe A (“Permuta por Ações Classe A”);
- (ii) permuta por BDRs (“Permuta por BDRs”); e
- (iii) permuta por Ações Classe B2, exclusivamente para os acionistas que se enquadrarem na Posição Acionária Base para Permuta por Ações Classe B2 (“Permuta por Ações Classe B2”). Para informações sobre as restrições aplicáveis às Ações Classe B2, veja o Prospecto da OPA, que se encontra disponível em [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), assim como nos demais endereços indicados no item 12.4 do Edital.

**3.2. Laudo de Avaliação:** O laudo de avaliação foi preparado nos termos da Instrução CVM 361 pela Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., que calculou a faixa de valores de R\$24,60 a R\$ 27,19 por Ação da Cosan S.A. e R\$ 22,24 a 24,58 por BDR, Ação Classe A ou Ação Classe B2 (os “Valores Mobiliários da Ofertante”), sem distinção de valor econômico entre diferentes classes e/ou Valores Mobiliários da Ofertante. O laudo encontra-se disponível em [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), assim como nos demais endereços indicados no item 12.4 do Edital.

- 3.3. **Opção de Permuta**: O acionista aceitante da OPA poderá fazer a opção de permuta por valor mobiliário da Ofertante sobre lotes inferiores da participação detida por tal acionista na Cosan S.A., não sendo obrigado a permutar toda a sua participação por uma única espécie de valor mobiliário.
- 3.4. **Ajustes por Dividendos**: Não serão feitos ajustes por dividendos no preço praticado pela OPA, considerando que não haverá declaração de dividendos até a Data do Leilão. Havendo declaração de dividendos, será observado o disposto no artigo 205 da Lei das S.A. e o Preço da Oferta (conforme definido abaixo) não será alterado.
- 3.5. **Consequências da Aceitação da Oferta**: Ao aceitar esta Oferta, cada acionista da Cosan S.A. concorda em dispor da propriedade de suas Ações, incluindo todos os direitos inerentes às referidas Ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.
- 3.6. **Atribuição de Preço em Reais**: Para efeitos do disposto no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 33 da Instrução CVM 361, a Ofertante atribui para cada Ação e para cada BDR, Ação Classe B2 ou Ação Classe A, o valor de R\$ 22,00 (“Preço da Oferta”).
- 3.7. **Aviso aos Acionistas Norte-Americanos e às Pessoas Norte-Americanas**: Este Edital é direcionado exclusivamente a, e pode ser utilizado exclusivamente por, acionistas da Cosan S.A. que não sejam Pessoas Norte-Americanas, nos termos da regulamentação da SEC. Um documento separado, em inglês, foi protocolado junto à SEC para as Pessoas Norte-Americanas e para os Investidores Diretos detentores de Ações de Veículos e pode ser obtido através do endereço virtual da SEC ([www.sec.gov](http://www.sec.gov)).
- 3.8. **Frações de Ações e BDRs**: Considerando que a Relação de Permuta é de 1:1 e que não há um mercado de fração das Ações, nem tampouco dos Valores Mobiliários da Ofertante, não há previsão para a permuta de frações de Ações ou BDRs.

#### 4. O LEILÃO

- 4.1. **Data do Leilão**: O leilão da OPA (“Leilão”) ocorrerá no dia 14 de abril de 2008 (“Data do Leilão”) sexto dia útil após o encerramento do Período de Habilitação, às 16h00min (horário de São Paulo), por meio do MEGABOLSA, sistema de negociação da BOVESPA.
- 4.2. **Procedimento de Aceitação**: Até às 13h00min (horário de São Paulo) da Data do Leilão, as Corretoras (conforme definido no item 5 abaixo) representantes dos acionistas da Cosan S.A. que desejarem permutar suas Ações na OPA deverão registrar diretamente no Sistema MEGABOLSA as quantidades de Ações detidas pelos acionistas por elas representados no Leilão por meio do:

- (i) código CSAN3L, para a Permuta por BDRs;
  - (ii) código CSAN12L, para a Permuta por Ações Classe A ; e
  - (iii) código CSAN13L, para a Permuta por Ações Classe B2.
- 4.2.1.** Qualquer acionista da Cosan S.A. que desejar realizar qualquer alteração ou retirar sua oferta de venda deverá solicitar à sua Corretora que retire a respectiva oferta de venda do Sistema MEGABOLSA até às 13h00min (horário de São Paulo) da Data do Leilão.
- 4.3.** **Ofertas Concorrentes:** Qualquer interessado poderá fazer uma oferta concorrente para aquisição da totalidade das ações ou de lotes de ações inferiores ao objeto da OPA, procedendo-se, neste último caso, ao rateio, ficando ressalvado, entretanto, que: (i) a referida oferta concorrente deverá ter sido registrada na CVM; e (ii) o valor da oferta concorrente deverá ser, no mínimo, 5% superior ao valor do Preço da Oferta.
- 4.4.** **Custos e Comissões de Corretagem:** Todos os custos, emolumentos, despesas com a contratação de câmbio, incluindo Imposto de Operações de Câmbio (“IOF/Câmbio”), e comissões de corretagem relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores. Todos os custos, emolumentos, despesas com a contratação de câmbio, incluindo IOF/Câmbio, e comissões de corretagem relativos à compra das Ações correrão por conta da Ofertante.
- 4.5.** **Corretora Representante da Ofertante:** A Santander Brasil S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“Corretora da Ofertante”), com sede na Rua Hungria, nº 1.400, CEP 01455-000, será a representante da Ofertante no Leilão.
- 4.6.** **Cálculo da Adesão Global:** As participações detidas pelos Veículos e/ou acionistas com investimentos diretos através da lei 4.131 e cujas Ações tenham sido ofertadas no âmbito da Oferta nos Estados Unidos serão consolidadas pela Instituição Intermediária para fins do cálculo da Adesão Global. As Ações detidas pelas pessoas Norte-Americanas, ofertadas no âmbito da Oferta nos Estados Unidos, já são consolidadas no âmbito da OPA, uma vez que estas serão transferidas para as carteiras exclusivas da CBLC correspondente à opção de permuta do acionista e participarão do Leilão da OPA na BOVESPA. Assim, até às 12h00min da Data do Leilão, a Instituição Intermediária irá informar à BOVESPA o número de Ações ofertadas por titulares de Ações de Veículos e a BOVESPA divulgará esse número e calculará o Rateio Global no momento do Leilão.

## **5. HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO**

**5.1. Cadastro em Corretora:** O acionista da Cosan S.A. que desejar participar do Leilão deverá habilitar-se junto à Corretora da Ofertante ou a qualquer outra sociedade corretora autorizada a atuar na BOVESPA (sendo cada uma delas denominada individualmente “Corretora” e, coletivamente, “Corretoras”), a partir da data de publicação deste Edital até às 18h00min do dia 4 de abril de 2008, sexto dia útil anterior à Data do Leilão (“Período de Habilitação”). A participação no Leilão deverá atender às exigências estabelecidas pelo Regulamento de Operações da BOVESPA e da CBLC, além das exigências previstas nas Seções 5.1 a 5.3 deste Edital, conforme aplicáveis.

**5.1.1. Transferência da Posição para as Carteiras Exclusivas:**

5.1.1.1. Posições no Agente Escriturador: Os acionistas titulares de Ações que detenham posições de Ações no Banco Itaú S.A., instituição depositária das ações escriturais da Cosan S.A., que desejarem se habilitar para participar do Leilão, deverão, sob pena de não se habilitarem para a OPA, transferir suas Ações para a custódia da CBLC, para uma das carteiras exclusivas indicadas no item 5.1.1.2 abaixo, conforme a opção de cada acionista, e as Ações devem estar livres para movimentação até às 18:00 horas do dia imediatamente anterior à Data do Leilão.

5.1.1.2. Posições na CBLC: Os acionistas titulares de Ações que detenham posições de Ações na custódia fungível da CBLC e que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão, sob pena de não se habilitar para a OPA, transferir, até às 13h00min da Data do Leilão, suas Ações, para as carteiras exclusivas conforme opção de cada acionista que desejar aceitar esta oferta:

- (a) Permuta por BDRs: as Ações objeto desta oferta deverão ser transferidas para a carteira 7105-6;
- (b) Permuta por Ações Classe A: as Ações objeto desta oferta deverão ser transferidas para a carteira 7104-8; e
- (c) Permuta por Ações Classe B2: as Ações objeto desta oferta deverão ser transferidas para a carteira 7201-0;

As Ações assim depositadas ficarão indisponíveis para negociação até a Data de Liquidação para Opção por BDRs, no caso de Permuta por BDRs, e até a Data de Liquidação para Opção por Ações Classe A e Ações Classe B2, no caso de Permuta por Ações Classe A ou por Ações Classe B2, conforme datas de liquidação definidas no item 6.1. Na hipótese do titular das Ações desejar negociá-las em mercado antes da realização do Leilão, a posição deverá ser transferida para a carteira disponível junto à custódia da CBLC.

5.1.1.3. As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações depositadas nas carteiras exclusivas específicas para cada tipo de oferta serão canceladas.

**5.2. Documentos Necessários para Habilitação para a Permuta por Ações Classe A e Permuta por Ações Classe B2:** O Acionista que desejar participar da OPA por meio da Permuta por Ações Classe A ou da Permuta por Ações Classe B2 deverá habilitar-se por meio de Corretora dentro do Período de Habilitação, devendo fornecer à Corretora por ele credenciada um formulário de habilitação para a OPA devidamente preenchido e assinado (“Formulário de Habilitação”), que estará disponível para as Corretoras de acordo com o item 5.2 deste Edital, sem o qual não será aceita a habilitação do referido acionista. O Formulário de Habilitação incluirá:

- (a) instruções irrevogáveis para que todas as Ações transferidas para as Carteiras CBLC nos termos do item 5.1.1.2. sejam, no 3º dia útil seguinte à Data do Leilão, bloqueadas para negociação até a Data de Liquidação para Opção por Ações Classe A e Ações Classe B2, conforme definida no item 6.1 abaixo. Ao completar o Formulário de Habilitação, considerar-se-á que tal acionista tenha:
  - (i) fornecido instruções irrevogáveis para que a Instituição Intermediária e a CBLC transfiram as Ações alienadas pelo acionista para a Ofertante na Data de Liquidação para Opção por Ações Classe A e Ações Classe B2, conforme definida no item 6.1 abaixo; e
  - (ii) permitido que a Cosan S.A. ou seu agente escriturador informe à Instituição Intermediária, que por sua vez informará ao BACEN e a qualquer outra instituição envolvida na OPA ou na Liquidação da OPA, o número de Ações permutadas pelo acionista no Leilão e qualquer outra informação relativa a este Acionista.
- (b) (w) indicação de nome, telefone e e-mail de contato da Corretora representante do Acionista e dados de um procurador, caso aplicável; (x) aceitação da contratação de Mellon Investor Service LLC para atuar como agente escriturador e custodiante das Ações Classe A ou Ações Classe B2; (y) aceitação de Mellon Investor Service LLC e/ou Banco Itaú S.A., conforme aplicável, a praticar todos os atos previstos neste Edital em nome e em benefício de tal acionista;
- (c) a opção pelo Valor Mobiliário da Ofertante ofertado, a quantidade desejada para permuta por cada Valor Mobiliário da Ofertante e a confirmação do total de Ações da Cosan S.A. em todos os Valores Mobiliários da Ofertante ofertados, sendo que, não obstante tais informações, a quantidade definitiva de Ações a ser considerada para a permuta será aquela constante das Posições na CBLC imediatamente após as 13h00m da Data do Leilão, conforme carteiras indicadas no item 5.1.1.2 acima,

com exceção da quantidade de Ações indicada pelos Investidores 4.131, que seguirá o procedimento descrito no item (d)(iii) a seguir;

- (d) conforme a qualificação do acionista:
- (i) **Residente no Brasil:** (v) uma procuração conferindo poderes à Instituição Intermediária para assinar quaisquer documentos e praticar todos os atos necessários para a contratação das operações simultâneas de câmbio por conta dos acionistas, necessárias para a liquidação da opção de permuta escolhida pelo acionista, conforme estabelecido na regulamentação cambial aplicável (“Operações Simultâneas de Câmbio”); (w) dados de conta corrente em agência do Banco Santander S.A; (x) para pessoas físicas: cópia simples do CPF, RG, comprovante de residência, e, quando aplicável, do inventário; (y) para pessoas jurídicas (instituições não financeiras): documentação societária, incluindo última alteração, quando aplicável, bem como cópia simples do CPF, RG e procuração do representante legal; (z) para pessoas jurídicas (instituições financeiras): documentação societária, incluindo última alteração, quando aplicável, bem como cópia simples do CPF, RG e procuração do representante legal e cópia simples do regulamento do fundo, quando aplicável;
  - (ii) **Investidor 2.689**, acionista que investiu por meio do mecanismo estabelecido na Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 2.689, de 26 de janeiro de 2001, e alterações posteriores (“Resolução 2.689”) e da Instrução CVM n.º 325, de 27 de janeiro de 2000 e alterações posteriores (“Investidor 2.689”): (w) uma procuração conferindo poderes para a Instituição Intermediária assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das Operações Simultâneas de Câmbio; (x) número de registro perante a CVM, número de RDE-portfolio e cópia autenticada do anexo à Resolução 2.689 apresentado à CVM, em sua versão mais recente e atualizada; (y) dados de contato do custodiante e do representante legal; e (z) procuração do representante legal (se houver) e cópia autenticada do contrato de representação ou autorização do investidor outorgando poderes ao representante para assinar em seu nome;
  - (iii) **Investidor 4.131**, acionista que investiu por meio do mecanismo estabelecido na Lei 4.131 (“Investidor 4.131”): (w) declaração contendo o número de Ações que pretende alienar no Leilão; (x) uma autorização para a Cosan S.A. registrar a transferência de Ações alienadas à Ofertante no sistema RDE-IED (Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto) do BACEN, após a Data de Liquidação para a Opção por Ações Classe A e Opção por Ações Classe B2; (y) uma procuração conferindo poderes para a Instituição Intermediária assinar todos os

documentos e praticar todos os atos necessários à realização das Operações Simultâneas de Câmbio; e (z) o investidor também deve encaminhar o número do IED e comprovante do investimento na Cosan S.A. através da tela do IED;

- (iv) **Acionista que seja Pessoa Norte-Americana ou Investidor Direto detentor de Ações de Veículos** deverá habilitar-se e aceitar a Oferta Global de Permuta exclusivamente nos termos do *Registration Statement*.
- (e) conforme a opção pelo Valor Mobiliário Ofertado:
  - (i) **Ações Classe A:** exclusivamente no caso de Permuta por Ações Classe A, dados de uma conta elegível do acionista mantida em uma instituição no DTC para a qual as Ações Classe A poderão ser transferidas, dados da instituição intermediária membro do DTC, bem como o formulário W8 Ben; e
  - (ii) **Ações Classe B2:** exclusivamente no caso de Permuta por Ações Classe B2, (i) autorização para que o agente escriturador das ações da Ofertante registre a propriedade das Ações Classe B2 nos livros da Ofertante e que tal inscrição sirva como comprovante da liquidação do pagamento da OPA; (ii) comprovação da Posição Acionária Base para Permuta por Ações Classe B2, nos termos do item 1.2 do Edital; e (iii) o formulário W8 Ben.

**5.3. Documentos a serem entregues pelas Corretoras à Instituição Intermediária:** A Corretora representante de um acionista deverá entregar à Instituição Intermediária, mediante protocolo de recebimento, até às 10h00min do dia 7 de abril de 2008, quinto dia útil anterior à Data do Leilão, no endereço indicado no item 5.4 abaixo, cópias autenticadas dos documentos referidos no item 5.2. deste Edital, conforme aplicável. A Instituição Intermediária disponibilizará às Corretoras, no site [www.superbroker.com.br](http://www.superbroker.com.br), a confirmação do pleno atendimento dos requisitos para habilitação do acionista que optou por Ações Classe A ou Ações Classe B2 até às 18h00min do dia 17 de abril de 2008, terceiro dia útil seguinte à Data do Leilão. Os acionistas optantes por BDR devem confirmar o recebimento da documentação e o bloqueio das suas ações junto à Corretora na qual o acionista se credenciou. O Modelo do Formulário de Habilitação estará disponível a todas as Corretoras nos seguintes endereços da Instituição Intermediária e da BOVESPA:

- (i) Instituição Intermediária, via Internet ([www.superbroker.com.br](http://www.superbroker.com.br));
- (ii) BOVESPA, via Internet ([www.bovespa.com.br](http://www.bovespa.com.br)).

- 5.4. Endereço para Entrega de documentos à Instituição Intermediária:** Todos os documentos que devam ser enviados à Instituição Intermediária de acordo com este Edital deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Hungria, n.º 1.400, térreo, CEP 01455-000, São Paulo, com a seguinte especificação “Att: OPA Cosan”. Quaisquer dúvidas relativas a tais documentos poderão ser esclarecidas pelo telefone (11) 3012-6070, no seguinte horário de atendimento: de 09h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min (horário de São Paulo).
- 5.5. Não-Cumprimento dos Requisitos para Habilitação para a Permuta:** Caso qualquer documento referido no item 5.2 deste Edital, conforme o caso, de um acionista da Cosan S.A. que deseje participar da Oferta, não seja devidamente entregue à Instituição Intermediária, de forma satisfatória para a Instituição Intermediária, até às 10h00min do dia 7 de abril de 2008, quinto dia útil anterior à Data do Leilão e no endereço indicado no item 5.4 deste Edital, referido acionista da Cosan S.A. será considerado não habilitado a participar da OPA nos termos deste Edital e não terá qualquer direito ao recebimento de Ações Classe A ou Ações Classe B2 no contexto desta OPA. A Instituição Intermediária não será responsável por quaisquer perdas, prejuízos, demandas, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelo acionista em questão dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, conseqüentemente, de sua exclusão da OPA. A responsabilidade pela verificação da documentação entregue para efeitos de habilitação nos termos deste Edital é exclusiva da Instituição Intermediária, cabendo à CBLC somente receber a informação sobre o resultado da avaliação da documentação.
- 5.6. Possibilidade de Cancelamento dos BDRs no contexto da OPA:** Considerando a diferença entre as datas de liquidação conforme informadas no item 6.1 a seguir, o aceitante da OPA optante pela Permuta por BDRs poderá solicitar o cancelamento do BDR junto à Instituição Depositária dos BDRs, o Banco Itaú S.A., em formulário específico disponível no site da Instituição Intermediária (“Pedido de Cancelamento de BDRs”), mediante pagamento do custo reduzido de cancelamento por BDR de R\$ 0,045, sendo que o custo usual para cancelamento de cada BDR é de R\$0,090. O cancelamento dos BDRs se dará após a adoção dos seguintes procedimentos por parte do acionista interessado em tal cancelamento e no recebimento das correspondentes Ações Classe A diretamente no DTC: (i) encaminhar ao Banco Itaú S.A. o Pedido de Cancelamento de BDRs; (ii) solicitar que o representante legal transfira os BDRs para a conta de cancelamento junto ao Banco Itaú S.A.; e (iii) no caso de Investidor 2.689, solicitar que o representante legal registre o respectivo cancelamento de BDRs junto ao SISBACEN. Para maiores informações entrar em contato com a Instituição Depositária dos BDRs pelo telefone (11) 5029-2261.
- 5.7. Aviso aos Investidores Não Residentes optantes por BDRs:** Alertamos aos investidores não residentes aceitantes da OPA que não é previsto o investimento direto, nos termos da Lei 4.131, em BDRs, razão pela qual o recebimento dos BDRs em função da aceitação da OPA deve ser feito ao amparo da Resolução 2.689.

## 6. LIQUIDAÇÃO

6.1. O processo de liquidação da OPA se dará de forma distinta entre (i) BDRs; e (ii) Ações Classe A e Ações Classe B2. O processo de liquidação dos BDRs será realizado de acordo com as normas da CBLC, 3 (três) Dias Úteis após a Data do Leilão (“Data de Liquidação para Opção por BDRs”), por meio do módulo de liquidação bruta. A CBLC não atuará como contraparte central garantidora. O processo de liquidação da Permuta por Ações Classe A e da Permuta por Ações Classe B2 será efetuada em até 5 (cinco) Dias Úteis após a Data do Leilão, ou seja, até o dia 22 de abril de 2008 (“Data de Liquidação para Opção por Ações Classe A e Ações Classe B2”), observado o disposto a seguir, especialmente o item 6.1.3 do Edital:

- (i) O processo de Liquidação para Opção de Permuta por Ações Classe A e Opção de Permuta por Ações Classe B2 será iniciado três Dias Úteis após a Data do Leilão, quando as Ações serão transferidas para a conta caução na CBLC. As Ações transferidas para a conta caução permanecerão registradas em nome dos acionistas, em favor da Ofertante, até a Data de Liquidação para Opção por Ações Classe A e Ações Classe B2. Na Data de Liquidação para Opção por Ações Classe A e Ações Classe B2, as Ações caucionadas serão liberadas e transferidas para a propriedade da Ofertante nos termos do item 6.1. (ii), exceto as Ações de titularidade de um Acionista Não Habilitado (conforme definido no item 6.4.)
- (ii) Na Data da Liquidação das Ações Classe A e das Ações Classe B2, a Liquidação será implementada quando a CBLC receber a confirmação por parte da Instituição Intermediária de: (x) entrega das Ações Classe A, no caso de opção de Permuta por Ações Classe A, para as contas dos acionistas indicados no item 5.2 (e) (i); ou (y) registro, por parte do agente escriturador, da propriedade das Ações Classe B2 nos livros da Ofertante, no caso de opção de Permuta por Ações Classe B2. Uma vez cumpridas tais exigências, a CBLC transferirá as Ações caucionadas para a propriedade da Ofertante.

6.1.1. **Custódia das Ações da Ofertante:** A Ofertante contratou o Mellon Investor Services LLC. (“Custodiante”) para atuar como agente responsável pela custódia das Ações Classe A durante o período compreendido entre a emissão das Ações Classe A e a distribuição das Ações Classe A para as contas dos acionistas indicadas no item 5.2.(e) (i) acima. De acordo com o Contrato de Custódia celebrado entre a Ofertante e o Custodiante, o Custodiante deverá, com relação à Permuta por Ações Classe A:

- (i) receber as Ações Classe A recém-emitidas pela Ofertante por meio do sistema NYSE;
- (ii) entregar as Ações Classe A para cada membro da DTC designado por um acionista de acordo com o item 5.2(e)(i) deste Edital para receber referidas ações em nome da Ofertante;
- (iii) transferir o número apropriado de Ações Classe A para a conta de cada acionista que tenha ofertado suas Ações no Leilão; e
- (iv) informar a Instituição Intermediária sobre a transferência das Ações Classe A para a conta de cada acionista que tenha ofertado suas Ações no Leilão.

**6.1.2. Escrituração das Ações Classe B2:** O agente escriturador e custodiante das Ações Classe B2 é o Mellon Investor Services LLC, o qual irá, sob orientação da Intermediadora, lançar em seus livros de registro a titularidade das Ações Classe B2 dos acionistas da Cosan S.A. que optarem por receber Ações Classe B2 no âmbito da OPA. O procedimento de liquidação das Ações Classe B2 envolverá as seguintes etapas:

- (i) o próprio acionista irá conferir sua participação tendo em vista a listagem da Posição Acionária Base para Permuta por Ações Classe B2 disponibilizada junto à Instituição Intermediária, mediante identificação do acionista e recibo, no endereço da Instituição Intermediária;
- (ii) a Intermediadora irá comunicar-se com o agente escriturador para informar o número de Ações Classe B2 da Ofertante a ser entregue para cada acionista;
- (iii) o agente escriturador irá transferir, sob supervisão da Intermediadora, o número apropriado de Ações Classe B2 para o nome de cada acionista que tenha ofertado suas Ações no Leilão; e
- (iv) a Intermediadora irá checar a transferência feita pelo agente escriturador e instruir a CBLC a liberar as Ações depositadas pelos Acionistas na conta da CBLC para a Ofertante.

**6.1.3. Falha na Transferência das Ações Classe A da Ofertante ou Inconsistência na Posição Acionária Base para Permuta por Ações Classe B2:** (i) Caso o Acionista opte por permutar suas Ações por Ações Classe A e a instituição nomeada conforme o item 5.2(e) (i) deste Edital falhar em aceitar as Ações Classe A na Data de Liquidação para Opção por Ações Classe A e Ações Classe B2, por qualquer razão não atribuída à Instituição Intermediária, ao Custodiante ou à Ofertante, tal acionista ficará impossibilitado de permutar suas Ações por Ações Classe A; ou, ainda, (ii) caso o acionista opte por permutar suas Ações por Ações Classe B2 e o Escriturador apurar

- inconsistência entre a quantidade de Ações ofertada na OPA e a comprovação da Posição Acionária Base para Permuta por Ações Classe B2, tal acionista somente poderá permutar a participação detida na Cosan S.A. no limite da Posição Acionária Base para Permuta por Ações Classe B2. As Ações impossibilitadas de serem permutadas serão consideradas “Ações Impossibilitadas para Permuta” e serão devolvidas ao acionista aceitante da OPA e nenhuma compensação será a ele devida pela Ofertante, pela Instituição Intermediária ou pela CBLC.
- 6.1.4. Informação às Corretoras:** A Instituição Intermediária disponibilizará em seu site em até 2 Dias Úteis antes da Data de Liquidação para Opção por Ações Classe A e Ações Classe B2 a confirmação da habilitação dos investidores optantes por Ações Classe A ou Ações Classe B2. Não será concedido nenhum período ou oportunidade adicional para que tal acionista adote providências para sanar tais falhas.
- 6.2. Garantia:** A Instituição Intermediária garantirá a liquidação da OPA na forma estabelecida no item 3.1 deste Edital.
- 6.3. Forma de Liquidação:** A Liquidação do Leilão deverá ser feita pela CBLC na modalidade de liquidação bruta, conforme definido no Capítulo VII dos Procedimentos Operacionais da CBLC. Os Procedimentos Operacionais da CBLC estabelecem que a liquidação bruta é operacionalizada pela CBLC por meio da coordenação entre as transferências de ativos e recursos financeiros. A CBLC não atuará como contraparte central garantidora da Liquidação do Leilão. A CBLC atuará como facilitadora da Liquidação do Leilão em consonância com esta OPA, incluindo o recebimento (i) das Ações dos acionistas que venderem suas Ações na OPA, por meio de seus agentes de custódia, e (ii) de instruções da Instituição Intermediária confirmando a entrega das Ações Classe A ou Ações Classe B2 da Ofertante nas contas de custódia dos acionistas junto à NYSE ou ao agente escriturador nos Estados Unidos, conforme o caso.
- 6.3.1. Liquidação pela Ofertante:** As obrigações de Liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas diretamente pela Ofertante e a Ofertante permanecerá integralmente responsável e garantirá o cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à OPA e estabelecidas neste Edital.
- 6.4. Acionistas Não-Habilitados:** Na hipótese de, até as datas definidas no item 5.1. deste Edital, um acionista não entregar tempestivamente todos os documentos ou não transferir no prazo estipulado as Ações, de acordo com o disposto neste Edital, este acionista não estará habilitado nos termos da OPA (“Acionista Não Habilitado”) e não deverá receber qualquer pagamento em Ações Classe A, BDRs, ou Ações Classe B2, conforme opção de permuta do acionista, sendo entendido que o previsto no item 6.1.3 deste Edital é apenas aplicável aos acionistas que se habilitarem apropriadamente para a Oferta. No caso de qualquer Ação já ter sido transferida pelo Acionista Não Habilitado à Ofertante ou à Carteira CBLC referida no item 5.1.1.2 acima, estas Ações deverão ser devolvidas ao

respectivo Acionista Não Habilitado e nenhuma compensação será a ele devida pela Ofertante, pela Instituição Intermediária ou pela CBLC. A Instituição Intermediária deverá informar a CBLC na Data de Liquidação quais os Acionistas Não Habilitados, e as Ações eventualmente transferidas para a custódia da CBLC nos termos do item 5.1.1.2 serão devolvidas para a carteira livre do respectivo Acionista Não Habilitado.

## 7. LAUDO DE AVALIAÇÃO

7.1. **Laudo de Avaliação:** A Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. elaborou, em 19 de dezembro de 2007, laudo de avaliação da Cosan S.A. e da Ofertante (“Laudo de Avaliação”), nos termos requeridos pela Instrução CVM 361, que contém análises sobre a Cosan S.A. e a Ofertante, adotando as seguintes metodologias:

(i) Valor Patrimonial Contábil por Ação: o valor patrimonial contábil em 31 de outubro de 2007 era de R\$ 12,48 por Ação da Cosan S.A. e R\$ 13,20 por ação da Ofertante, sem distinção de valor entre diferentes classes e/ou valores mobiliários.

(ii) Preço Médio Ponderado das Ações: o preço médio ponderado por volume de negociação das Ações da Cosan S.A. na BOVESPA e das Ações Classe A da Ofertante na NYSE: (1) durante os 12 meses imediatamente anteriores ao anúncio da OPA (25 de junho de 2007) foi de R\$39,49 para Cosan S.A.; (2) entre a data de anúncio da OPA e a data do Laudo de Avaliação foi de R\$26,28 para Cosan S.A. e R\$21,68 para Ofertante; (3) entre o dia do anúncio de emissão de ações (19 de novembro de 2007) e a data do Laudo de Avaliação foi de R\$20,66 para Cosan S.A. e R\$19,12 para Ofertante, sem distinção de valor entre diferentes classes e/ou valores mobiliários.

(iii) Outros critérios de avaliação escolhidos pelo Avaliador:

(a) Fluxo de Caixa Descontado: a metodologia de fluxo de caixa descontado resultou em uma faixa de valores entre R\$ 24,60 e R\$ 27,19 por Ação da Cosan S.A. A Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. expôs seu entendimento de que o valor econômico da Cosan S.A. calculado conforme o fluxo de caixa descontado da Cosan S.A. constitui a metodologia mais adequada para determinar o preço para as Ações.

(b) Método dos Ativos:

(x) a metodologia dos Ativos com investimento da Ofertante em Cosan S.A. avaliado pelo Preço Médio Ponderado das Ações Cosan S.A. por volume de negociação na BOVESPA. resultou em (1) R\$35,11 por ação da Ofertante para o valor médio por ação da Cosan S.A. de R\$39,49, obtido nos 12 meses anteriores à publicação do Fato Relevante de 25 de junho de 2007; (2) R\$23,74 por ação da Ofertante para o valor médio por ação da Cosan S.A. de R\$26,28, obtido a partir

da publicação do Fato Relevante de 25 de junho de 2007 até a data de emissão do Laudo de Avaliação; (3) R\$18,91 por ação da Ofertante para o valor médio por ação da Cosan S.A. de R\$20,66, obtido a partir do anúncio da emissão de ações em 19 de novembro de 2007 até a data de emissão do Laudo de Avaliação, sem distinção de valor entre diferentes classes e/ou valores mobiliários.

(z) a metodologia dos Ativos com investimento da Ofertante em Cosan S.A. avaliado pelo Fluxo de Caixa Descontado resultou em uma faixa de valores entre R\$22,24 e R\$24,58 por ação da Ofertante, sem distinção de valor entre diferentes classes e/ou valores mobiliários. A Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. expôs seu entendimento de que o valor econômico da Ofertante calculado conforme o a metodologia dos Ativos com investimento em Cosan S.A. avaliado pelo Fluxo de Caixa Descontado constitui a metodologia mais adequada para determinar o preço para as ações da Ofertante.

**7.2.1. Avaliação Independente:** A Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. foi contratada pela Ofertante para elaborar e disponibilizar os Laudos de Avaliação como condição para a realização da OPA, mas cada acionista da Cosan S.A. deverá fazer uma avaliação independente, conferindo o crédito que achar conveniente à informação contida nos Laudos de Avaliação e fazendo seu próprio julgamento quanto à existência ou não de conflito de interesses e do favorecimento ou prevalência de determinado interesse.

**7.3. Ações detidas pela Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. e por pessoas relacionadas:** A Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., bem como os sócios e demais profissionais envolvidos na preparação dos Laudos de Avaliação não são titulares de nenhuma espécie de ações da Cosan S.A. ou da Ofertante, nem têm sob sua administração discricionária nenhuma das referidas ações.

## **8. INFORMAÇÕES SOBRE A COSAN S.A.**

**8.1. Sede Social, Domicílio e Objeto Social:** A Cosan S.A. é uma sociedade anônima com sede social localizada na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, no prédio administrativo Cosan, localizado no Bairro Costa Pinto s/nº, sendo inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.746.577/0001-15. A Cosan S.A. tem por objeto social: (i) a importação, exportação, produção e comercialização de açúcar, álcool, cana-de-açúcar e demais derivados de tal produto agrícola; (ii) a distribuição de combustíveis em geral, e o comércio de produtos derivados do petróleo; (iii) a exploração de postos de abastecimento, a compra e venda de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo; (iv) os serviços de logística, portuária e de assessoria técnica, administrativa e financeira; (v) o transporte de toda espécie, de passageiros e cargas, inclusive navegação interior e de travessia fluvial e lacustre; (vi) a produção e comercialização de energia elétrica, vapor vivo, vapor de escape e todos os derivados provenientes de co-geração de energia

elétrica; (vii) a exploração agrícola e pastoril em terras próprias ou de terceiros; (viii) a importação, exportação, manipulação, comercialização, industrialização, guarda, serviços de carga e descarga de fertilizantes e demais insumos agrícolas; (ix) a administração, por conta própria ou de terceiros, de bens móveis e imóveis, podendo arrendar e dar em arrendamento, receber e dar em parceria, alugar e locar móveis, imóveis e equipamentos em geral; (x) a prestação de serviços técnicos relativos às atividades antes mencionadas; e (xi) a participação no capital de outras sociedades.

**8.2. Histórico da Cosan S.A. e do Desenvolvimento de suas Atividades:** A história da Cosan S.A. remete a 1936, quando a usina Costa Pinto foi fundada pela família Ometto na cidade de Piracicaba, no Estado de São Paulo com uma capacidade de moagem de cana-de-açúcar de 4,0 milhões de toneladas por ano. A partir da metade da década de 1980, a companhia começou a expandir suas operações com a aquisição de várias usinas no Estado de São Paulo. Em 1986, foram adicionadas ao grupo as usinas Santa Helena e São Francisco, com capacidade de moagem de cana-de-açúcar de 2,1 milhões e 1,4 milhão de toneladas por ano, respectivamente. Em 1988, foram adicionadas ao grupo mais 2,0 milhões de toneladas de capacidade de processamento de cana-de-açúcar por ano com a aquisição da usina Ipaussu. Em 1996, a empresa recebeu uma concessão do governo brasileiro para explorar a construção, o desenvolvimento e a operação de um terminal de carregamento de açúcar no Porto de Santos, atualmente administrado pela controlada da Cosan S.A., a Cosan Portuária. Em 1998, foram adicionadas as usinas Diamante e da Serra à carteira, com capacidade de moagem de cana-de-açúcar de 2,0 milhões e 1,8 milhão de toneladas por ano, respectivamente. Em fevereiro de 2000, os acionistas da Cosan S.A. aprovaram o aumento de capital da Irmãos Franceschi Agrícola Industrial e Comercial Ltda., companhia anterior à Cosan S.A., em troca da contribuição à Cosan S.A. das usinas Costa Pinto, Santa Helena, São Francisco e Tamandupá. Dessa forma, a Cosan S.A. tornou-se uma sociedade por ações e alterou sua denominação social para Cosan S.A. Indústria e Comércio. Desde 2000, a Cosan S.A. tem expandido suas operações principalmente por meio de aquisições, parcerias e reestruturações societárias, obtendo vantagem estratégica da desregulamentação do setor no Brasil. Para maiores informações, veja a seção “*Nossos Negócios – Aquisições, Parcerias e Reestruturações Societárias*” do Prospecto.

**8.3. Capital Social:** O capital social da Cosan S.A. é R\$ 2.935.267.721,62, sendo dividido em 272.548.032 ações ordinárias, nominativas e escriturais e sem valor nominal.

**8.4. Composição Acionária:** A composição acionária e distribuição do capital social da Cosan S.A. em [5 de março de 2008], era a seguinte:

		Número de Ações Ordinárias	%
Acionista Controlador		152.939.440	56,11%
	Cosan Limited		
Acionistas Vinculados ao		820.154	0,30%

<b>Controlador</b>			
<b>Administradores</b>	Conselho de Administração	595.529	0,22%
	Diretoria	410.293	0,15%
<b>Mercado (Ações em Circulação)</b>		117.782.616	43,22%
<b>Ações em Tesouraria</b>		-	-
<b>TOTAL</b>		272.548.032	100,00%

### 8.5. Indicadores econômico-financeiros da Cosan S.A., em BR GAAP:

	Exercício Encerrado em			Período de Seis Meses Encerrado em
	30.04.2005	30.04.2006	30.04.2007	31.10.2007
Capital Social Realizado (R\$ Mil)	301.014	1.185.767	1.192.692	1.192.692
Patrimônio Líquido (R\$ Mil)	762.877	1.355.422	1.630.999	1.659.889
Receita Operacional Líquida (R\$ Mil)	1.900.369	2.477.921	3.605.056	1.219.202
Lucro Bruto (R\$ Mil)	561.843	756.612	1.123.941	120.080
Lucro Líquido (R\$ Mil)	17.102	(64.562)	357.269	28.890
Exigível Total (R\$ Mil)	1.918.418	4.235.334	4.612.164	4.200.408
Número de Ações (em milhares)	318.520	62.585	188.886	188,886
Lucro/Ação (R\$)	0,05	(1,03)	1,89	0,15
Valor Patrimonial/Ação (R\$)	2,40	21,66	8,63	8,79
Exigível Total/Patrimônio Líquido (x)	2,51	3,12	2,83	2,53
Lucro Líquido/Patrimônio Líquido	2,24%	(4,76)%	21,90%	1,74%
Lucro Líquido/Receita Líquida	0,90%	(2,61)%	9,91%	2,37%
Lucro Líquido/Capital Social Realizado	5,68%	(5,44)%	29,95%	2,42%

Fonte: 2005, 2006 e 2007 – Demonstrações Financeiras publicadas e Informações Trimestrais de 31/10/2007 disponibilizadas à CVM e à Bovespa.

### 8.6. Negociação com ações ordinárias de emissão da Cosan S.A. na Bovespa:

Mês	Quantidade Negociada <sup>1</sup>	Volume (R\$) <sup>1</sup>	Preço Mín. (R\$/ por ação)	Preço Médio (R\$ por ação)	Preço Médio Ponderado (R\$ por ação)	Preço Máximo (R\$ por ação)
Novembro/06	674.658	24.828.147,00	35,21	36,80	36,91	38,17
Dezembro/06	1.206.480	47.893.631,00	36,13	39,70	41,25	44,08
Janeiro/07	942.288	38.068.817,00	36,19	40,40	40,36	46,50

Fevereiro/07	1.294.076	51.473.825,00	36,69	39,78	39,94	42,36
Março/07	713.720	26.594.460,00	35,88	37,26	37,42	39,55
Abril/07	887.670	35.641.347,00	36,49	40,15	40,46	43,39
Mai/07	618.106	24.863.809,00	37,46	40,23	40,02	41,72
Junho/07	2.554.312	89.642.746,00	30,58	35,09	35,28	39,11
Julho/07	1.049.701	34.051.349,00	30,28	32,44	32,46	35,01
Agosto/07	1.407.255	37.329.044,00	21,77	26,53	25,87	33,04
Setembro/07	1.337.503	31.952.679,00	21,18	23,89	24,04	25,56
Outubro/07	1.079.981	28.906.773,00	25,17	26,77	26,84	28,36
Novembro/07	1.207.468	27.487.505,00	18,87	22,76	22,90	26,66
Dezembro/07	901.761	19.067.679,00	20,50	21,14	21,17	21,50
Janeiro/08	1.625.343	38.536.111,00	20,90	23,71	24,20	27,49
Fevereiro/08	1.411.178	38.089.183,00	24,20	26,99	26,91	28,90

Fonte: Economática

Dados do fechamento:

<sup>1</sup> valores médios diários

**8.6.1.** De acordo com os valores apresentados no quadro acima, o preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) de cotação das ações ordinárias da Cosan S.A. na Bovespa, nos últimos 12 (doze) meses, equivale à R\$ 30,48 por ação ordinária.

**8.6.2.** De acordo com os valores apresentados no quadro acima, o preço médio ponderado no período compreendido entre a data da publicação do primeiro fato relevante informando sobre a reestruturação e a data do laudo de avaliação equivale a R\$ 26,85 por ação ordinária.

**8.7. Informações Históricas sobre Dividendos para os exercícios de 2004, 2005 e 2006:**

<b>Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio</b>	<b>2004<sup>1</sup></b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
Dividendos (R\$ Mil)	2.994	1.625	-	78.783
Ordinárias (Mil)	264.906	318.520	62.585	188.886
Dividendos/ação (R\$/ação)	0,01	0,01	-	0,42

<sup>1</sup> Inclui 167.625.452 ações ordinárias e 97.280.436 ações preferenciais

**8.8. Registro de Companhia Aberta:** O registro em nome da Cosan S.A., de que trata o Artigo 21 da Lei 6.385/76, bem como as informações referentes ao registro da Cosan S.A., encontram-se atualizados até a presente data.

**9. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE**

**9.1. Sede Social, Domicílio e Objeto Social:** A Ofertante é uma sociedade existente sob as leis de Bermuda, com sede em Canon's Court, 22 Victoria Street, Hamilton HM 12, Bermuda, é inscrita no CNPJ sob o nº 08.887.330/0001-52. Nossos documentos constitutivos prevêm que nosso objeto social é ilimitado e que temos os poderes, direitos e capacidade de uma pessoa física. Por esse motivo, nosso objeto social inclui:

- a importação, exportação, produção e comercialização de açúcar, etanol, cana-de-açúcar e seus derivados;
- a distribuição e comercialização de combustíveis e seus derivados;
- a produção e comercialização de energia elétrica, vapor e derivados provenientes de co-geração de energia;
- a prestação de serviços técnicos com relação às atividades mencionadas acima; e participação acionária em outras empresas.

**9.2. Histórico da Ofertante e do Desenvolvimento de suas Atividades:** A Ofertante foi recentemente constituída, com sede em Bermuda, com o intuito de se posicionar para aproveitar a tendência de expansão dos mercados de etanol e açúcar no Brasil e no mundo, buscar oportunidades para aproveitar, de maneira mais adequada, o potencial de crescimento da demanda por etanol e açúcar. A constituição da Ofertante faz parte da Reorganização Societária do Grupo Cosan, conforme divulgado no Fato Relevante da Cosan S.A. divulgado em 25 de junho de 2007 e tem por objetivo estabelecer uma plataforma global para expandir as atividades da Cosan S.A. fora do Brasil e criar uma companhia global de energia renovável, com participação em mercados de etanol em crescimento. Neste sentido, em 5 de dezembro de 2007, após aprovação da Assembléia Geral Extraordinária da Cosan S.A., foi firmado um Compromisso de Oferecimento de Oportunidade Comercial entre a Cosan S.A. e a Ofertante (o "Compromisso"). O objeto deste Compromisso é o estabelecimento do mecanismo para o oferecimento de investimentos em oportunidades comerciais no ramo de açúcar e etanol, fora do Brasil, que sejam consideradas relevantes para a Cosan S.A. ("Oportunidades"), por parte da Ofertante, para a exploração conjunta das Oportunidades com a Cosan. S.A. Para efeitos da relevância das Oportunidades, assim serão consideradas aquelas que representem investimento superior a US\$50,0 milhões por parte da Ofertante.

**9.3. Ações da Ofertante objeto desta Oferta:** Abaixo se encontra uma breve descrição das Ações da Ofertante. Para uma descrição completa sobre o capital da Ofertante e mais informações sobre a Ofertante, veja os atos constitutivos da Ofertante e o Prospecto da OPA. Uma cópia dos atos constitutivos da Ofertante está disponível no site [www.cosanlimited.com.br](http://www.cosanlimited.com.br)

- 9.3.1. Capital Social:** O capital social da Ofertante é de US\$2.080.100,44, sendo dividido em 96.332.044 Ações Classe B1 e 111.678.000 Ações Classe A.
- 9.3.2. Aprovação da Emissão de Ações da Ofertante:** A emissão dos Valores Mobiliários da Ofertante para os fins da OPA foi aprovada nos termos da *Resolution* do Conselho de Administração, datada de 8 de fevereiro de 2008.
- 9.3.3. Direitos de Preferência:** De acordo com o Estatuto Social da Ofertante, os titulares das Ações Classe A e das Ações Classe B têm direito de preferência para adquirir ações adicionais, de forma *pro-rata* à sua participação societária, em caso de qualquer aumento de capital ou qualquer outra forma de venda de ações. Entretanto, esse direito de preferência poderá ser renunciado: (i) pela maioria dos membros do Conselho de Administração, em caso de uma oferta pública (seja ou não registrada nos termos do *Securities Act*); ou (ii) pela maioria dos conselheiros independentes do Conselho de Administração, em qualquer circunstância.
- 9.3.4. Ações Ordinárias:** Os titulares de Ações Classe A têm direito a um voto por ação em todos os assuntos submetidos ao voto dos titulares de ações ordinárias. Os titulares de ações Classe B (sejam eles titulares de Ações Classe B1 ou Ações Classe B2) têm direito a dez votos por ação em todos os assuntos submetidos ao voto dos titulares de ações ordinárias, exceto em votações referentes à alteração ao Estatuto Social da Ofertante, conforme disposto nas sub-seções *Direitos, Vantagens e Restrições das Ações Classe A e dos BDRs e Diferenças entre os Direitos Políticos dos Titulares de Ações Classe A, de Ações Classe B1 e de Ações Classe B2* da seção “Termos e Condições da OPA” do Prospecto.
- 9.3.5. Direito de Venda Conjunta (Tag Along):** Nenhuma pessoa ou grupo de pessoas (exceto por um titular de Ações Classe B1) pode, em uma ou uma série de operações, adquirir, direta ou indiretamente, mais de 15,0% das ações ordinárias de emissão da Ofertante, ou de outra forma adquirir o controle da Ofertante, exceto se: (x) a aquisição do percentual de 15,0% decorrer da Oferta Global de Permuta; ou (y) os termos e condições de tal operação ou série de operações incluam uma oferta pela pessoa ou grupo de pessoas adquirente aos titulares de todas as demais Ações Classe A e Ações Classe B para aquisição de todas ou de parte das ações detidas por tais acionistas. O preço por ação pago pela pessoa ou pelo grupo de pessoas adquirente será equivalente ao maior entre: (i) o preço por ação mais alto pago pela pessoa ou pelo grupo de pessoas adquirente; e (ii) um preço determinado com base em laudo de avaliação. A oferta de compra de *tag-along* deverá ser lançada imediatamente após o fechamento da operação de venda que resulte na obrigação de realizar a oferta e ser completada dentro de 60 dias após a conclusão da operação ou série de operações. Caso a oferta de compra de *tag-along* não seja completada dentro deste período de 60 dias, o titular ou os titulares das ações adquiridas não terão direito de voto relacionado a tais ações, e a Ofertante poderá compilar tal titular ou titulares a vender essas ações para pessoas não afiliadas

consideradas aceitáveis pela maioria de seu Conselho de Administração ao menor preço entre (i) o menor preço de aquisição pago pelas Ações Classe A; e (ii) o preço de mercado então prevalecente na NYSE ou outra bolsa de valores que seja o principal mercado das Ações Classe A na data selecionada pelo Conselho de Administração da Ofertante não superior a 10 dias de negociação na bolsa de valores aplicável após o término do período de 60 dias. Este direito de venda conjunta não se aplicará à alienação de Ações Classe A e Ações Classe B que forem exigidas por autoridades governamentais.

**9.3.6.** A Ofertante obedece a rígidos padrões de Governança Corporativa, exigidos pela agência reguladora dos Estados Unidos da América (a *Securities and Exchange Commission*), bem como da bolsa de valores de Nova Iorque (a *New York Stock Exchange*), sendo tudo isso regido pelas leis e jurisdição dos Estados Unidos da América, inclusive no que tange ao *Sarbanes-Oxley Act*.

**9.3.7.** Cada Ação Classe A e BDR representativo de Ação Classe A da Ofertante a ser entregue por força da opção de permuta atribuirá ao seu detentor o direito a um voto nas assembleias gerais de acionistas da Ofertante. Cada Ação Classe B2 atribuirá ao seu detentor o direito a dez votos nas assembleias gerais de acionistas da Ofertante, ressalvado o disposto no item 9.3.4 supra.

**9.3.8. Para informações detalhadas sobre a Ofertante, os Valores Mobiliários Ofertados, assim como sobre os direitos dos titulares de tais valores, veja Seções “Nossos Negócios”, “Administração da Companhia” e “Descrição do Capital Social” do Prospecto da OPA.**

**9.4. Composição Acionária:** A composição acionária e distribuição do capital social da Ofertante na data deste Edital é a seguinte

Acionistas	Ações Classe A		Ações Classe B		Número Total de Ações	
		(%)		(%)		%
Queluz Holdings Limited	0	0	66.321.766	68,8	66.321.766	31,88
Usina Costa Pinto S.A. Açúcar e						
Álcool	0	0	30.010.278	31,2	30.010.278	14,43
Ações em Tesouraria	0	0	0	0	0	0
Outros	111.678.000	100%	0	0	0	53,69
<b>Total</b>	<b>111.678.000</b>	<b>100,0</b>	<b>96.332.044</b>	<b>100,0</b>	<b>208.010.044</b>	<b>100,0</b>

**9.5. Indicadores econômico-financeiros da Ofertante, em US GAAP:**

Indicadores econômico-financeiros da Cosan Limited em US-GAAP				
	Exercício Encerrado em			Período de Seis Meses Encerrado em
	30.04.2005	30.04.2006	30.04.2007	31.07.2007

Capital Social Realizado <sup>2</sup> (R\$ Mil)	367.904	731.626	722.003	2.572.975
Patrimônio Líquido (R\$ Mil)	245.712	614.739	963.279	2.951.271
Receita Operacional Líquida (R\$ Mil)	1.631.109	2.291.046	3.415.020	1.097.443
Lucro Bruto (R\$ Mil)	475.401	627.426	992.134	79.514
Lucro Líquido (R\$ Mil)	29.305	(77.559)	359.390	33.045
Exigível Total (R\$ Mil)	1.947.665	4.407.922	4.710.925	4.259.672
Número de Ações <sup>3</sup> (em milhares)	96.332	96.332	96.332	208.010
Lucro/Ação (R\$)	0,30	(0,81)	3,73	0,16
Valor Patrimonial/Ação (R\$)	2,55	6,38	10,00	14,19
Exigível Total/Patrimônio Líquido (x)	7,93	7,17	4,89	4,87
Lucro Líquido/Patrimônio Líquido	11,93%	(12,62)%	37,31%	1,12%
Lucro Líquido/Receita Líquida	1,80%	(3,39)%	10,52%	3,01%
Lucro Líquido/Capital Social Realizado	7,97%	(10,60)%	49,78%	1,28%

Fonte: Demonstrações Financeiras Pro-Forma assumindo que a Cosan Limited possui 51% das ações da Cosan S.A. Indústria e Comércio a partir do primeiro dia do exercício social/período considerado.

2- Inclui ações ordinárias e acréscimo de capital realizado, em bases pró-forma. Não inclui os recursos líquidos da Oferta Global.

3- Considerando 96.332.044 ações contribuídas pelo acionista controlador e mais 111.678.000 de ações/BDR's emitidas na Oferta Global.

## 9.6. Negociação com Ações Classe A de emissão da Ofertante na NYSE:

Mês	Quantidade Negociada <sup>1</sup>	Volume (US\$) <sup>1</sup>	Preço Min. (US\$ por ação)	Preço Médio (US\$ por ação)	Preço Médio Ponderado (US\$ por ação)	Preço Máximo (US\$ por ação)
Agosto/07	220.502	2.389.325,00	10,50	10,84	10,75	11,30
Setembro/07	75.790	864.168,00	10,05	11,40	11,72	12,93
Outubro/07	40.684	509.643,00	12,00	12,53	12,56	13,28
Novembro/07	46.329	511.470,00	10,00	11,04	11,08	12,61
Dezembro/07	54.628	607.111,00	10,35	11,11	11,26	12,60
Janeiro-08	105.184	1.377.860,00	12,15	13,10	13,24	14,35
Fevereiro/08	50.811	714.478,00	12,58	14,06	14,29	15,00

Fonte: Bloomberg

Dados do fechamento:

<sup>1</sup>valores médios diários

**9.6.1.** De acordo com os valores apresentados no quadro acima, o preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) de cotação das ações ordinárias da Ofertante na NYSE, nos últimos 6 (seis) meses, equivale à US\$ 12,37 por Ação.

**9.6.2.** De acordo com os valores apresentados no quadro acima, o preço médio ponderado no período compreendido entre a data da publicação do primeiro fato relevante informando

sobre a reestruturação e a data do laudo de avaliação equivale a US\$ 11,32 por ação ordinária.

**9.7. Negociação com BDRs da Ofertante na Bovespa:**

Mês	Quantidade Negociada <sup>1</sup>	Volume (R\$) <sup>1</sup>	Preço Min. (R\$ por BDR)	Preço Médio (R\$ por BDR)	Preço Médio Ponderado (R\$ por BDR)	Preço Máximo (R\$ por BDR)
Agosto/07	379.224	8.049.211,00	19,70	21,23	21,50	22,29
Setembro/07	182.351	3.940.129,00	19,31	21,61	22,38	23,70
Outubro/07	81.358	1.834.171,00	21,50	22,54	23,09	24,12
Novembro/07	91.406	1.779.825,00	17,98	19,47	19,19	22,00
Dezembro/07	32.015	625.598,00	18,12	19,54	18,66	20,85
Janeiro/08	41.642	955.996,00	20,30	22,96	23,36	25,10
Fevereiro/08	52.412	1.273.153,00	21,80	24,29	24,06	25,90

Fonte: Economática

Dados do fechamento:

<sup>1</sup> valores médios diários

**9.7.1.** De acordo com os valores apresentados no quadro acima, o preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) de cotação dos BDRs da Ofertante na Bovespa, nos últimos 6 (seis) meses, equivale à R\$ 21,74 por BDR.

**9.7.2.** De acordo com os valores apresentados no quadro acima, o preço médio ponderado no período compreendido entre a data da publicação do primeiro fato relevante informando sobre a reestruturação e a data do laudo de avaliação equivale a R\$ 21,64 por BDR.

**9.8. Informações Históricas sobre Dividendos para os exercícios de 2004, 2005 e 2006:** Considerando que a Ofertante foi constituída em 30 de abril de 2007, não há informações históricas sobre dividendos a serem reportadas.

**9.9. Registro de Companhia Emissora de BDRs – Nível III:** O registro da Ofertante de que trata a Instrução CVM nº 331 de 04 de abril de 2000, bem como as informações referentes ao registro da Ofertante, encontram-se atualizados até a presente data.

Informações adicionais sobre a Ofertante poderão ser obtidas no Prospecto da OPA e, no horário comercial, na Diretoria de Relações com Investidores localizada na Av. Juscelino Kubitschek, 1726 – 6º andar, CEP 04543-000, São Paulo, telefone: (11) 3897-9797 ou, ainda, no seguinte endereço na internet: [www.cosanlimited.com](http://www.cosanlimited.com).

**10. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA**

**10.1. Ações detidas pela Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a esta vinculadas:** Em 5 de março de 2008, a Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculadas não eram titulares de, assim como não tinham sob a sua administração discricionária, nenhum valor mobiliário emitido pela Cosan S.A.

**10.2. Relacionamento entre a Instituição Intermediária e a Cosan S.A. e a Ofertante:** A Instituição Intermediária e suas afiliadas prestaram, no passado, e poderão vir a prestar, serviços de banco de investimento, assessoria financeira e outros serviços relacionados à Ofertante, à Cosan S.A. e suas afiliadas, pelos quais foram e pretendem ser remunerados. Dentre estes, destacamos os contratos de fiança firmado com a Usina Açucareira da Serra e as operações de Finame, Fiagresp e Moderfrota celebradas com a Usina Açucareira Bom Retiro como os mais relevantes.

## **11. OBRIGAÇÃO SUPERVENIENTE**

**11.1. Obrigação Adicional:** A Ofertante concorda em pagar aos titulares de Ações que aceitarem a OPA a diferença a maior, se houver, entre: (i) o Preço da Ação da Cosan S.A., atualizado pela TR (assumindo 365 dias por ano) *pro rata temporis* a contar da Data do Leilão até a data na qual o pagamento do referido valor for devido (atualizado de acordo com as alterações no número de ações resultantes de desdobramentos, agrupamentos e conversões), e (ii) o preço por Ação que seria devido, ou que possa ser devido, em caso de ocorrência, dentro do período de um ano a contar da Data do Leilão, de (a) fato que imponha ou venha a impor a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de Ações, observado o disposto no item 11.2 a seguir, ou (b) evento societário que permitiria o exercício do direito de recesso por detentores de Ações que aceitarem a Oferta, caso eles ainda fossem acionistas da Cosan S.A. na data de tal evento societário, e discordassem da deliberação que aprove a realização de qualquer evento societário que permita o exercício de referido direito.

**11.2. Possibilidade da Ocorrência da OPA de Saída do Novo Mercado:** A Ofertante, controladora direta da Cosan S.A., declara que, concluída a presente OPA e constatada a Adesão Global superior a dois terços das Ações em Circulação, conforme declarado nos termos do item 1.6 (c) acima, tem a intenção de realizar nova oferta pública de aquisição de ações com objetivo de retirar a Cosan S.A. do Novo Mercado da BOVESPA (OPA de Saída do Novo Mercado). De acordo com o Regulamento do Novo Mercado, a OPA de Saída do Novo Mercado será efetivada, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser determinado por instituição ou empresa especializada escolhida pela assembleia geral, a partir de lista tríplice a ser apresentada pelo conselho de administração da Cosan S.A..

**11.3. Hipótese de Não Incidência da Obrigação Adicional – Ciência da OPA de Saída do Novo Mercado:** Ao aceitar a OPA, o acionista declara (i) sua ciência com relação à

possibilidade da formulação de novas ofertas públicas de aquisição de Ações por parte da Ofertante, nos termos dos artigos 10, §1º, e 14 da Instrução CVM 361; e (ii) que entende e aceita que não fará jus ao pagamento de diferença entre o preço, condições de pagamento, possibilidade de manifestação ou quaisquer outras diferenças, de qualquer natureza, entre as condições praticadas na presente OPA e aquelas que venham a ser praticadas no âmbito da OPA de Saída do Novo Mercado.

## 12. OUTRAS INFORMAÇÕES

**12.1. Inexistência de Outros Valores Mobiliários:** A Ofertante declara que, à exceção das Ações, não há outros valores mobiliários de emissão da Cosan S.A. no Brasil que tenham sido ofertados e que estejam atualmente em circulação.

**12.2. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados:** A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram desconhecer a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não relevados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Cosan S.A. ou as cotações e preços de mercado das Ações da Cosan S.A.

**12.3. Veracidade, Qualidade e Suficiência das Informações:** A Ofertante declara que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Cosan S.A., aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, nos termos do disposto no §1º do artigo 7º da Instrução CVM 361.

**12.3.1.** A Instituição Intermediária declara, nos termos da declaração prestada no âmbito da OPA, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (i) as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes; e (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da OPA, inclusive aquelas eventuais ou periódicas devidas pela Cosan S.A. e a Ofertante e as constantes do instrumento de OPA, do laudo de avaliação e deste Edital, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da OPA, nos termos do disposto no § 2º do art. 7º da Instrução CVM nº 361.

**12.4. Acesso ao Laudo de Avaliação, ao Edital de OPA, ao Prospecto de OPA e à Lista de Acionistas:** O Laudo de Avaliação, este Edital, o Prospecto de OPA, a lista de acionistas da Cosan S.A. da Posição Acionária Base para Permuta por Ações Classe B2 e a lista de acionistas da Cosan S.A., atualizada após o aumento de capital, estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo os dois últimos documentos disponibilizados somente em meio físico mediante a identificação e recibo assinados pela parte interessada) nos endereços mencionados abaixo (sendo certo que a Ofertante, a Cosan S.A., a Corretora da Ofertante e a Instituição Intermediária não enviarão nenhuma documentação para fora

do Brasil e que a Instituição Intermediária somente disponibilizará os documentos em meio eletrônico, na página de internet mencionada abaixo). Alternativamente, o Laudo de Avaliação, o Prospecto e este Edital poderão ser acessados nos endereços a seguir:

Ofertante:

(endereço do Representante Legal)

Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 1726, 6º andar,

Vila Olímpia

São Paulo – SP

Telefone: (11) 3897-9797

[www.cosanlimited.com](http://www.cosanlimited.com)

Cosan S.A.:

Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 1726, 6º andar,

Vila Olímpia

São Paulo – SP

Telefone: (11) 3897-9797

[www.cosan.com.br](http://www.cosan.com.br)

Instituição Intermediária:

Banco Santander S.A.

Rua Hungria, n.º 1.400

Jardim Europa

São Paulo – SP

Att: OPA COSAN

Telefone: (11) 3012-6070

[www.superbroker.com.br](http://www.superbroker.com.br)

Comissão de Valores Mobiliários:

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar – Centro

Rio de Janeiro - RJ

[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

Bolsa de Valores de São Paulo S.A.– BOVESPA:

Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro

São Paulo - SP

[www.bovespa.com.br](http://www.bovespa.com.br)

- 12.5. Aquisição de Ações Remanescentes Após a Realização do Leilão:** Caso ocorra a aceitação, por acionistas da Cosan S.A. representando mais de dois terços das Ações em Circulação da Cosan S.A., a Ofertante obriga-se, pelo prazo de três meses, contados da data de realização do Leilão, a adquirir as Ações em Circulação remanescentes (“Opção de Venda”), observada a Relação de Permuta. A Opção de Venda será exercida nos termos dos itens descritos a seguir e a sua liquidação será feita fora da bolsa de valores.

- 12.5.1. Prazo de Liquidação:** A Liquidação da Opção de Venda será feita em até quinze dias contados de seu exercício pelo acionista remanescente, mediante notificação por escrito dirigida ao Representante Legal da Cosan Limited, Paulo Diniz, no endereço indicado no item 12.4 deste Edital, por meio de carta dirigida à Ofertante, tendo como assunto “OPA COSAN S.A.: Exercício da Opção de Venda” (“Notificação”).
- 12.5.2. Períodos de Exercício da Opção de Venda:** A Opção de Venda poderá ser exercida em três datas distintas, no último dia útil dos três meses subsequentes àquele em que ocorra o Leilão, quais sejam (i) 14 de maio de 2008; (ii) 14 de junho de 2008; e (iii) 14 de julho de 2008.
- 12.5.3. Ausência de Atualização do Preço:** Considerando que a OPA contempla exclusivamente a permuta de valores mobiliários, não é prevista a atualização do preço, nem qualquer ajuste adicional ou atualização em razão da fluência do prazo, com exceção de ajustes decorrentes da adição do valor dos dividendos pagos e/ou a serem pagos pela Ofertante e subtração do valor dos dividendos e juros sobre capital declarados pela Cosan S.A., de forma a manter a razão econômica da Relação de Permuta.
- 12.6. Tratamento Fiscal da Permuta:** Não existe um entendimento pacífico acerca da correta definição do tratamento fiscal da operação de permuta, não havendo jurisprudência consolidada sobre o assunto. É possível sustentar que a operação de permuta de ações, sem pagamento de torna e com manutenção do custo dos bens permutados não gera tributação, já que não há realização de ganho de capital para as partes envolvidas. Contudo, caso não prevaleça tal entendimento, a permuta de Ações pelos Valores Mobiliários da Ofertante poderá gerar, para os acionistas, tributação pelo imposto de renda. A existência de ganho na operação e sua consequente tributação deve ser verificada caso a caso, levando-se em consideração o custo de aquisição das Ações para cada acionista. Adicionalmente, cada acionista deve avaliar a sua natureza jurídica, uma vez que outros tributos podem vir a ser aplicados. Dessa forma, recomenda-se que cada Acionista que pretenda aceitar a OPA consulte seu próprio especialista para se certificar das implicações fiscais daí decorrentes.
- 12.7. Cronograma Estimativo da OPA de Saída do Novo Mercado:** Caso haja adesão de mais de dois terços das Ações em Circulação à presente Oferta, a Ofertante tem a intenção de realizar OPA de Saída do Novo Mercado, nos termos do item 1.6 (c) e 11.2 acima, sendo apresentado a seguir o cronograma estimativo de tal oferta:

DATA	ACONTECIMENTO
D0	• Liquidação da OPA com adesão superior a 2/3 das Ações em Circulação
D+5	• Convocação de Assembléia Geral Extraordinária da Cosan S.A. para escolher a empresa especializada que irá preparar o Laudo de Avaliação, de uma lista tríplice apresentada pelo Conselho de Administração da

	Cosan S.A.
D+20	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assembléia Geral Extraordinária da Cosan S.A. para escolher a empresa especializada que irá preparar o Laudo de Avaliação, de uma lista tríplice apresentada pelo Conselho de Administração da Cosan S.A.<sup>1</sup></li> <li>• Comunicação à Bovespa e ao mercado da realização da OPA de Saída do Novo Mercado</li> </ul>
D+20 – D+50	• Contratação e elaboração de Laudo de Avaliação da Cosan S.A. pelo valor econômico
D+50	• Protocolo na CVM do pedido de registro da OPA de Saída do Novo Mercado
D+51 – D+80	• Análise da CVM
D+81	• Formulação de exigências por parte da CVM
D+81 – D+110	• Cumprimento de exigências
D+111	• Protocolo na CVM do cumprimento de exigências
D+112 – D+126	• Análise da CVM
D+127	• Formulação de exigências por parte da CVM
D+128 – D+142	• Cumprimento de exigências
D+143	• Protocolo na CVM de cumprimento de exigências
D+144 – D+148	• Análise da CVM
D+149	• Registro da OPA de Saída do Novo Mercado
D+159	• Publicação do Edital e envio da publicação à CVM
D+189	• Dia do Leilão da OPA de Saída do Novo Mercado <sup>2</sup>

<sup>1</sup> Se a Assembléia for instalada em primeira convocação, faz-se necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% do total das Ações em Circulação para que possa ser escolhida a empresa especializada.

<sup>2</sup> Considerando 30 dias a partir da publicação do Edital

(\*) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações.

**12.8. Registro pela CVM e BOVESPA:** A presente OPA foi registrada pela Comissão de Valores Mobiliários em 27 de fevereiro de 2008 sob o nº CVM/SRE/OPA/VOL/2008/001, tendo a BOVESPA autorizado a realização da operação em seu sistema de negociação.

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA OFERTANTE OU DO PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DESTA OFERTA PÚBLICA.

São Paulo, 6 de março de 2008

COSAN LIMITED

---

BANCO SANTANDER S.A.



"A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o n.º 5032012, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa."